

LEI MUNICIPAL Nº004, de Janeiro de 1989.

“CRIA SECRETARIAS MUNICIPAIS”.

O SENHOR VALDIR BONFATI, PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO GRANDE, Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art.1º- São criadas as seguintes secretarias municipais:

- a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- b) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
- c) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
- d) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE

Art.2º- Fica o Poder Executivo autorizado a baixar normas de funcionamento das secretarias de acordo COM AS necessidades.

Art.3º- Apresente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO GRANDE, 05 de Janeiro de 1989.
VALDIR BONFANTI
PREFEITO MUNICIPAL